



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA STJ/SAD N. 249 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto do Contrato STJ n. 133/2024.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 22 do Termo de Referência instruído no Processo STJ n. 040670/2024,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras LEMONIA GONÇALVES KEHAGIAS, matrícula S033590, e ANDREA CRUZ CABEZÓN RUBEL, matrícula S057163, respectivamente, como gestora e gestora substituta do Contrato STJ n. 133/2024, firmado com a empresa KUBIC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, que tem por objeto fornecimento de mobiliário para auditório, salas de aula e de videoconferência e Laboratório de Inovação da Enfam.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e do item 22.5 do Termo de Referência.

Art. 3º Designar os servidores WESLEY FERREIRA DO REGO, matrícula S073932, e DÊMERTON DE ARAÚJO RESENDE, matrícula S043200, respectivamente, como fiscal técnico e fiscal técnico substituto.

Art. 4º Designar a servidora KEILA SOARES DE ARAÚJO LOPES, matrícula S026977, e o servidor MARCO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula S049365, respectivamente, como fiscal administrativa e fiscal administrativo substituto.

Art. 5º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e dos itens 22.6 e 22.7 do Termo de Referência.

Art. 6º A fiscalização técnica e administrativa será responsável pelo recebimento provisório do objeto do Contrato STJ n. 133/2024 nos termos do item 10 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º As atribuições referentes ao recebimento do objeto do contrato constam do item 10 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 9º Caberá às servidoras e aos servidores de que tratam os arts. 1º, 3º e 4º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 30/10/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5870484** e o código CRC **A6C93870**.

---